



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5876, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, e no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao contrato de repasse nº 0363586-43/2012 firmado com o Ministério da Cultura para a construção do Céu das Artes. A classificação orçamentária será:

|               |                                                   |     |           |
|---------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|
| 12.00         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  |     |           |
| 12.40         | Departamento de Cultura                           |     |           |
| 1025          | Equipamentos em Geral                             |     |           |
| 13.392.0014.5 | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ |           |
| 443.000,00    |                                                   |     |           |
| 2020          | Promoção Cultural e Artística                     |     |           |
| 13.392.0014.5 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                | R\$ | 9.000,00  |
| 13.00         | SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER          |     |           |
| 13.20         | Departamento de Esportes                          |     |           |
| 2021          | Oper. E Manut. e Física, Desporto e Lazer         |     |           |
| 27.812.0017.5 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                | R\$ | 25.000,00 |
| 14.00         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |     |           |
| 14.11         | FMAS/Gestão                                       |     |           |
| 1025          | Equipamentos em Geral                             |     |           |
| 08.244.0019.5 | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 80.000,00 |



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

### Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o termo de compromisso firmado com o Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal